



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
PARECER CCJRF Nº 67/2014

Data: 12/05/2014 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 73/2014 que "Institui a obrigatoriedade de uso de uniforme padronizado pelos alunos da rede de ensino municipal e autoriza o Poder Executivo a instituir programa complementar de material didático".

Relatório:

Visa o presente Projeto de Lei, apresentado pelo Poder Executivo, instituir a obrigatoriedade de uso de uniformes padronizados aos alunos da rede municipal de ensino com o fornecimento gratuito de um conjunto para cada aluno.

Prevê também, autorização para instituir programa complementar de material didático a ser utilizado com os alunos das escolas municipais de educação infantil e de ensino fundamental.

Fundamentação:

A iniciativa da lei, quanto à matéria, encontra permissivo nos arts. 10, inciso I e art. 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal¹, combinado com o art. 151 do mesmo diploma.²

Deve ser considerado, ainda, que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul editou o Parecer nº 23/2000, entendendo pelo cabimento do Administrador Municipal de usar de recursos públicos do salário-educação para doação de uniformes escolares, em especial as comunidades mais carentes.

Opinião:

Assim, diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 73/2014.


Ver.ª Eleni de Fátima Castro Pizzatto
Relatora

Voto do Presidente: **Aprova o Parecer**

Voto da Revisora: **Aprova o Parecer**


Ver. Paulo José Massolini
Presidente


Ver. Jairo Vidmar
Revisor

¹ Art. 10. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

I – a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;

² Art. 151. É dever do Município o atendimento ao educando, no Ensino Fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, lazer e recreação.